



LEI Nº 633/1997 De 30 de outubro de 1997

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para o Exercício Financeiro de 1998.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, sendo o valor de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) da Administração Direta e o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Administração Indireta.

Administração Direta

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas correntes	1.990.053,00;
1.1- Receita tributária	267.000,00;
1.3- Receita patrimonial	40.000,00;
1.7- Transferências correntes	1.571.053,00;
1.9- Outras receitas correntes	112.000,00;
2.0- Receitas de capital	1.409.947,00;
2.1- Operações de crédito	500.000,00;
2.2- Alienação de bens	150.000,00;
2.4- Transferências de capital	249.947,00;
2.5- Outras receitas de capital	510.000,00;
Total Geral da Receita Estimada	3.400.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias, por função programática e categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesas por órgãos e unidades orçamentárias:

1- Legislativo	120.000,00
1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

2- Executivo	3.280.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	295.000,00
2.2- Departamento de Administração	437.000,00
2.3- Departamento de Fazenda	335.000,00
2.4- Departamento de Educação	805.000,00
2.5- Departamento de Saúde, Ação Social	610.000,00
2.6- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	798.000,00
Soma	3.400.000,00

b) Despesas por funções programáticas:

01- Legislativa	120.000,00
02- Administração e Planejamento	818.000,00
04- Agricultura	119.000,00
07- Desenvolvimento Regional	12.000,00
08- Educação e Cultura	805.000,00
10- Habitação e Urbanismo	367.000,00
13- Saúde e Saneamento	604.000,00
15- Assistência e Previdência	255.000,00
16- Transporte	300.000,00
Soma	3.400.000,00

c) Despesas por Categorias Econômicas:

3.0- Despesas Correntes	2.105.000,00
3.1- Despesas de Custeio	1.932.000,00
3.2- Transferências Correntes	173.000,00
4.0- Despesas de Capital	1.295.000,00
4.1- Investimentos	1.197.000,00
4.2- Inversões Financeiras	40.000,00
4.3- Transferências de capital	58.000,00
Total da Despesa Estimada	3.400.000,00

Administração Indireta

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições previdenciárias, com o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas Correntes	120.000,00
1.2- Receitas Contribuições	120.000,00
Soma	120.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, por função programática e categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

3- Instituto de Previdência	120.000,00
3.1- Previdência Social	120.000,00
Soma	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

- b) Despesas por Função Programática:
- | | |
|-------------------------------------|------------|
| 15- Assistência e Previdência | 120.000,00 |
| Soma | 120.000,00 |
- c) Despesas por Categorias Econômicas:
- | | |
|-------------------------------------|------------|
| 3.0- Despesas Correntes | 105.000,00 |
| 3.1- Despesas de custeio | 47.000,00 |
| 3.2- Transferências correntes | 58.000,00 |
| 4.0- Despesas de Capital | 15.000,00 |
| 4.1- Investimentos | 15.000,00 |
| Total da Receita Estimada | 120.000,00 |

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu orçamento, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei; para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- a) O Supervávit Financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício anterior de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- b) Os provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- c) Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei; conforme disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de Outubro de 1997.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal